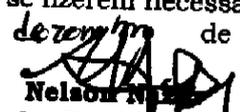


Encaminhe-se à Secretaria da Corregedoria para as providências que se fizerem necessárias.
São Paulo, 7 de dezembro de 2010.


Nelson
Desembargador Presidente do Tribunal

Conselho Nacional de Justiça

Ofício-Circular nº 1156/GP

Brasília, 18 de novembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador DECIO SEBASTIÃO DAIDONE
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
São Paulo - SP

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica – Sistema Renajud

Senhor Presidente,

1. O Acordo de Cooperação Técnica 1/2006, e seus aditivos, que versa sobre a criação, implantação e manutenção do Sistema Renajud (Sistema de Restrições Judiciais), prevê, como obrigação do Conselho Nacional de Justiça e dos demais órgãos do Poder Judiciário aderentes, adotar procedimentos com vistas à redução ou eliminação do envio de ofícios em papel.
2. No entanto, ainda há grande quantidade desses expedientes sendo enviados ao DENATRAN. Segundo estudos daquele órgão, o atendimento a cada ordem escrita implica gastos da ordem de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais). Assim, a utilização do sistema atende não apenas à desejada celeridade processual, mas à economia de recursos públicos.
3. Na oportunidade, solicito providências quanto ao cadastramento dos magistrados desse Tribunal no aludido sistema, para que seja efetivada sua plena utilização, conforme parecer anexo do Juiz de Direito em auxílio à Presidência Marivaldo Dantas de Araújo. Para orientação, encaminho relação de usuários já cadastrados.
4. Considerando ter sido informado pelo DENATRAN que continuam sendo enviados muitos ofícios em papel pelas unidades jurisdicionais de Tribunais desse Estado, encaminho, também, relação dos respectivos expedientes, para que sejam adotadas as providências necessárias ao

18:47 07/12/10 001478 TEL 24 1800-0123 COMISSÃO

14-41 02/12/2010 011962 GABINETE DA PRESIDÊNCIA





Conselho Nacional de Justiça

cadastramento dos magistrados e servidores, bem como ao seu treinamento no Sistema Renajud, com vistas à sua efetiva utilização.

5. Esclareço que os expedientes foram informados pelo DENATRAN com a inclusão de órgãos de Tribunais diversos (Justiça Federal, do Trabalho e Estadual, e mesmo órgãos de outros Poderes), em meio impresso, o que tornou muito demorada a sua separação. Assim, solicito que desconsidere aqueles que se originarem de órgãos não vinculados a esse Tribunal.

6. Por fim, informo que o Conselho Nacional de Justiça encontra-se disponível para colaborar com esse Tribunal no planejamento e realização dos aludidos treinamentos. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos com o Juiz Auxiliar da Presidência Marivaldo Dantas de Araújo (<marivaldo.araujo@cnj.jus.br>; (61) 2326-4756).

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Cezar Peluso', written over a stylized graphic element.

Ministro Cezar Peluso
Presidente



Conselho Nacional de Justiça

Processo: 332.581

Interessado: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD

A Sua Excelência o Senhor

Juiz FERNANDO FLORIDO MARCONDES

Secretário-Geral do CNJ

Senhor Secretário Geral,

Trata-se de processo administrativo de acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica 1/2006, e seus aditivos, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério da Justiça, o Ministério das Cidades e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), tendo como objeto a criação, implantação e manutenção do Sistema RENAJUD (Sistema de Restrições Judiciais).

É objeto das presentes informações os documentos de fls. 615 a 733 – consistente em correspondência encaminhada pela Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades – e os de fls. 734 a 740, encaminhados pela Coordenadoria Geral de Informatização e Estatística do DENATRAN.

É o breve relato.

A manutenção financeira do RENAJUD tem sido constantemente debatida pelos partícipes do Acordo de Cooperação Técnica em comento. Na última reunião, ocorrida em 18/5/2010, definiu-se que o Ministério das Cidades – DENATRAN faria estudo circunstanciado envolvendo:

- a) custo médio do processamento das solicitações em papel;
- b) levantamento do número e origem das solicitações em papel ainda enviadas ao DENATRAN;
- c) avaliação da situação.

Os documentos de fls. 615/733 veiculam o resultado desse estudo. Destacam-se as seguintes informações:

- a) o custo unitário médio do processamento de cada solicitação judicial.

Processo nº 032801
Folha nº 742
Salvador



Conselho Nacional de Justiça

feita em papel é de R\$ 416,24 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos);

b) a média mensal de ofícios judiciais em papel ainda recebidos pelo DENATRAM é de 250 (fls. 356);

c) segundo informações do DENATRAM, os estados que apresentam maior volume de ofícios em papel, em ordem decrescente, são: SP, PR, RO, MG, DF, RS, RJ, GO e PE.

No referido expediente, o Ministério das Cidades manifesta o interesse em dar continuidade ao Acordo de Cooperação Técnica que ensejou a criação do RENAJUD, uma vez que é mais econômico e eficiente para a Administração Pública, ao tempo que requer que o Conselho Nacional de Justiça adote providências no sentido de reduzir o número de ofícios em papel encaminhados pelo Poder Judiciário.

As obrigações do Conselho Nacional de Justiça no presente Acordo de Cooperação Técnica são:

a) atuar junto ao Poder Judiciário de acordo com sua competência constitucional, para assegurar a utilização do sistema RENAJUD, adotando procedimentos com vistas à redução ou eliminação do envio de ofícios em papel;

b) promover a divulgação do sistema RENAJUD no âmbito do Poder Judiciário, com intuito de obter maior celeridade e efetividade nas ordens judiciais;

c) adotar as medidas necessárias ao efetivo e tempestivo cumprimento das ordens judiciais, e

d) empreender esforços para a celebração de outros acordos e parcerias que se mostrem oportunos para o alcance dos objetivos do presente Acordo."

Ou seja, o Conselho Nacional de Justiça comprometeu-se a emendar todos os esforços para assegurar a utilização do Sistema RENAJUD, visando à redução ou à eliminação do envio de ofícios em papel. O cadastramento de todos os magistrados do país nos sistemas de construção de bens (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) é objeto da Meta 8/2009.

Destaque-se que, segundo alteração promovida pelo 3º Termo Aditivo ao Acordo, este prorroga-se por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, no silêncio dos participantes. Assim, encontra-se em pleno vigor.



Proc. nº 332581
Folha nº 246
Semelhança

Conselho Nacional de Justiça

Saliente-se, ademais, que i) todos os Tribunais Federais, do Trabalho e de Justiça aderiram ao RENAJUD, consoante relação às fls. 737, que indica a quantidade de magistrados e servidores cadastrados no Sistema RENAJUD, em cada Tribunal; ii) nem todos os magistrados encontram-se cadastrados, vez que o número de cadastrados é de 11.343 (fls. 736), enquanto o total de magistrados brasileiros aproxima-se de 16.000.

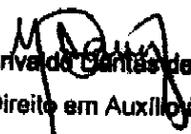
Diante desse panorama, sugere-se a adoção das seguintes providências:

a) sejam oficiados todos os Tribunais Federais, do Trabalho e de Justiça do país, encaminhando cópia desta peça, das fls. 736 e da sua relação nominal de usuário, solicitando providências para o cadastramento de seus magistrados no RENAJUD, bem assim para que seja efetivada sua plena utilização;

b) encaminhamento aos tribunais com sede nos Estados de SP, PR, RO, MG, DF, RS, RJ, GO e PE da relação de ofícios encaminhados por suas unidades jurisdicionais, de modo que adotem providências (cadastramento, treinamentos, incentivo ao uso etc.) junto aos Juízos que originaram tais ofícios, visando a incrementar o uso do RENAJUD.

A apreciação.

Brasília, 8 de novembro de 2010.


Marivaldo Santos de Araújo
Juiz de Direito em Auxílio à Presidência

DESPACHO

De acordo com o parecer, que adoto. Adotem-se, com urgência, as providências sugeridas. Encaminhe-se cópia ao Ministério das Cidades, em resposta aos Ofícios nº 008359/2010-CONJUR e Ofícios nº 6853/2010/CGIE/DENATRAN.

Brasília, 08 de novembro de 2010.


Fernando Florido Marcondes
Secretário Geral